



## Licença de Operação

LO Nº.: 13797/2022

VALIDADE ATÉ: 30/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000831

DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2018

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS S.A

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

LOTE GLEBA SANTA CRUZ, S/N, LOTE 108, SL 01 - MIRITITUBA

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-668010-6

CNPJ/CPF:

11.338.257/0004-17

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 960000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

LOTE GLEBA SANTA CRUZ, S/N, LOTE 108, SL 01 - MIRITITUBA - Itaituba - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:54,00 - S: 04:16:31,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da Estação de transbordo de Cargas - ETC Miritituba, composta de portaria com guarita de segurança/controle e área de apoio aos caminhoneiros com bebedouro e mais banheiros; 02 (duas) balanças rodoviárias; 01 (um) setor de classificação; 04 plataformas (Tombadores) para descarregar até 1000 t/ h e atender 250 caminhões/dia; 1 (um) setor de classificação dos grãos; 4 silos com capacidade para 16.000t cada; 1 (um) armazém multimodal (farelo e grãos) com capacidade de 15.000 t; 2 (duas) correias com potência de 1000t/h para transportar a carga dos tombadores para os silos mais o armazém e 1 (uma) correia com potência para transportar 1500 t/h; área de fundeio autorizada pela Capitania Fluvial de Santarém, sob o Parecer nº 25/2018, com bóias de amarração nas seguintes coordenadas: bóia de amarração nº 1 (N: 9527392,81m e E: 615829,12m), bóia de amarração nº 2 (N: 9527668,16m e E: 616060,47m) e bóia de amarração nº 3 (N: 9527943,50m e E: 616291,81m), nos termos do Parecer Técnico nº 47358/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, de 15/04/2020, da Nota Técnica nº 26644/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021, de 17/05/2021 e da Nota Técnica nº 34750/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2022, de 04/11/2022.

Esta licença **NÃO AUTORIZA** o abastecimento com combustível de embarcações na área do terminal.

Esta licença **SUBSTITUI** a Licença de Operação nº 12163/2021, face à alteração de titularidade da licença.

Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).



## Licença de Operação

LO Nº.: 13797/2022

VALIDADE ATÉ: 30/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000831

DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2018

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS S.A

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

LOTE GLEBA SANTA CRUZ, S/N, LOTE 108, SL 01 - MIRITITUBA

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de novembro de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 04/11/2022 19:46;

Ana Beatriz Mendes Amaral Ramos 04/11/2022 19:13;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/jJyX>





## Licença de Operação

LO Nº.: 13797/2022

VALIDADE ATÉ: 30/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000831

DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2018

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13797/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000000831 em 08/01/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Condicionante

##### Prazo de 60 dias

- 1- Apresentar Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, o qual deverá contemplar ações para os meios físico, biótico e socioeconômico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;
- 2- Realizar inventário de emissões de fontes móveis, contemplando os parâmetros: óxidos de enxofre, nitrogênio e carbono e Material Particulado, devendo considerar a sinergia das ETCs que estão implantadas no distrito de Mirirituba e que demandam de movimentação considerável de caminhões;
- 3- Apresentar projeto de pavimentação asfáltica da via Transportuária, incluindo cronograma de execução do serviço, em atendimento à Recomendação do Ministério Público nº 003/2020 - MP/4ºPJI, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;

##### Prazo de 1303 dias

- 4- Realizar, no âmbito do PCA Integrado, estudo para avaliação de possíveis impactos nas Áreas Indígenas Praia do Mangue e do Índio, em atendimento ao que dispõe a Portaria Interministerial no 60/2015 e demais legislações pertinentes, encaminhando a esta SEMAS informações acerca do desenvolvimento das ações e procedimentos adotados junto à FUNAI;
- 5- Executar a pavimentação asfáltica da via Transportuária, em atendimento à Recomendação do Ministério Público nº 003/2020 - MP/4ºPJI;
- 6- Executar ações incisivas, em parceria com órgãos públicos, para segurança da comunidade e transeuntes que utilizam as vias de acesso ao empreendimento e o rio para a navegação e pesca, especialmente no período de maior movimentação de carga;
- 7- Realizar constantemente, após tombamento dos caminhões/carretas, procedimentos de limpeza com ar comprimido de forma eficiente, incluindo orientações ao colaborador que opera o equipamento, visando remover ao máximo possível os grãos residuais da carenagem dos veículos e não ocorrer despejo dos mesmos nas vias externas ao empreendimento;
- 8- Realizar e apresentar relatório das ações relacionadas a sinalização e segurança no tráfego em um programa do meio socioeconômico condizente ao assunto;
- 9- Realizar periodicamente manutenções dos dispositivos instalados ao longo das vias internas de circulação de caminhões/carretas, os quais têm o objetivo de remover, por trepidação, após tombamento, os grãos residuais da carenagem dos veículos, quando se encontrarem danificados ou ausentes, visando restabelecer a eficácia dos mesmos e não ocorrer despejo de grãos nas vias externas ao empreendimento;
- 10- Adotar medidas rigorosas e procedimentos rápidos de acesso ao terminal, para não ocorrer acúmulo de caminhões na portaria de entrada e interrupção do trânsito na via externa;
- 11- Não exceder a movimentação diária de caminhões e barcas, de acordo com a capacidade declarada a esta SEMAS;
- 12- Adotar medidas para não lançar produtos no corpo hídrico e acionar imediatamente o Plano de Emergência Individual – PEI e o Plano de Atendimento a Emergências - PAE, em caso da ocorrência de incidentes;
- 13- Direcionar os caminhões, previamente através do sistema de controle desses veículos, ao pátio externo de estacionamento, em caso de situação extrema que impossibilite a descarga de grãos no terminal;
- 14- Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIAA), a contar de 31/05/2022, em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º, do Decreto nº 1.120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas e demais documentações



## Licença de Operação

LO Nº.: 13797/2022

VALIDADE ATÉ: 30/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000831

DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2018

que se fizerem necessárias, dentre as quais:

- 14.1- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;
- 14.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento;
- 14.3- Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do exercício atual de cada RIAA;
- 14.4- Cópia do Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura;
- 14.5- Registro das situações anormais de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;
- 14.6- Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);
- 14.7- Relatório dos treinamentos dos funcionários, realizados por empresa habilitada, em atendimento aos Planos e Programas vigentes (PEI, PAE e gerenciamento de resíduos);
- 14.8- Relatório mensal de movimentação de carga, especificando: produto, quantitativo (ton), origem (propriedade e localização) e documento de regularidade ambiental;
- 14.9- Relatório da movimentação de caminhões, contendo quantitativo médio (diário e mensal) de veículos que circularam no período correspondente, de acordo com os períodos de safra;
- 14.10- Relatórios de execução dos Programas ambientais no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA Integrado) da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Baía Amazônica - AMPORT:

### PROGRAMAS DO MEIO FÍSICO

- 14.11- Relatório do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, contemplando registro fotográfico das atividades, quantitativo de geração de resíduos no período discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, bem como comprovantes de destinação final dos resíduos, quando couber;
- 14.12- Relatório do programa de monitoramento das emissões atmosféricas, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do monitoramento dos parâmetros: óxido de enxofre, de nitrogênio, de carbono e Material Particulado - MP; devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;
- 14.13- Relatório do programa de monitoramento da qualidade do ar, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do monitoramento de Partículas Totais em Suspensão - PTS, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;
- 14.14- Relatório do programa de monitoramento da pressão sonora, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do referido parâmetro, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;
- 14.15- Relatório conclusivo do programa de monitoramento da qualidade das águas superficial e subterrânea, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos demonstrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano de referência, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;
- 14.16- Relatórios do programa de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes, de acordo com as ações estabelecidas;
- 14.17- Relatórios do programa de monitoramento das vias de acesso, de acordo com as ações estabelecidas;
- 14.18- Relatório do Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, evidenciando as ações executadas para o meio físico;

### PROGRAMAS DO MEIO BIÓTICO

- 14.19- Relatório consolidado do programa de combate à atração e proliferação de pragas e vetores de forma ininterrupta, evidenciando as ações executadas de prevenção à proliferação de pragas e fauna vetora;
- 14.20- Relatório consolidado do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), demonstrando as ações executadas e a evolução das medidas de recuperação dessas áreas, com mapa de acompanhamento e registro fotográfico do adensamento da cobertura vegetal,



## Licença de Operação

LO Nº.: 13797/2022

VALIDADE ATÉ: 30/05/2026

PROCESSO Nº.: 2018/0000000831

DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2018

ocorrência de fauna nas áreas em recuperação, como forma de registrar o restabelecimento da biota naquelas áreas;

14.21- Relatório consolidado do programa de monitoramento de quelônios, evidenciando as ações desenvolvidas no Tabuleiro de Monte Cristo e os resultados alcançados;

14.22- Relatório consolidado do programa de monitoramento, manejo e conservação da fauna terrestre (herpetofauna, ornitofauna, mastofauna (pequeno, médio e grandes mamíferos), quiropterofauna (morcegos) e fauna aquática (ictiofauna, herpetofauna e mamíferos), de acordo com o Plano de Monitoramento de Fauna a ser executado no âmbito do PCA integrado da AMPORT. Cabe destacar que os dados apresentados no Programa de Monitoramento da ictiofauna deverão incorporar os resultados obtidos no Programa de Monitoramento das atividades pesqueiras;

14.23- Relatório consolidado do Programa de Monitoramento da Fauna Atropelada, evidenciando as ações executadas através de registros fotográficos e planilhas contendo: local georreferenciado, data e tipo de ocorrência, identificação do animal (comum e específica) e destinação final do espécime avistado, atropelado, capturado ou remanejado, com seu registro fotográfico;

14.24- Relatório do Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, evidenciando as ações executadas para o meio biótico;

### PROGRAMAS DO MEIO SOCIOECONÔMICO

14.25- Relatório consolidado do programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com caminhoneiros, comunidades, colaboradores entre outros, nos pátios de triagem de caminhões, ETCs;

14.26- Relatório consolidado do programa de monitoramento das atividades pesqueiras e mitigação dos respectivos impactos identificados da AID dos empreendimentos, evidenciando as ações executadas e incorporando os resultados do monitoramento da ictiofauna, apresentados no Programa de Monitoramento da Fauna;

14.27- Relatório de acompanhamento da aprovação e execução do Plano de Trabalho para elaboração do Estudo do Componente Indígena, voltado às comunidades da Praia do Mangue e do Índio, em atendimento à Portaria Interministerial nº 60/2015;

14.28- Relatório consolidado do Programa de Educação Ambiental, evidenciando também as ações referentes à preservação do Igarapé Santo Antônio;

14.29- Relatório consolidado do Programa de Comunicação Social, evidenciando a interface aos demais programas;

14.30- Relatório de execução das ações implementadas, no âmbito dos programas socioambientais desenvolvidos para o terminal, quanto ao monitoramento dos diversos aspectos impactados pela atividade de fundeio;

14.31- Relatório consolidado do Programa de Responsabilidade Socioambiental e Articulação Institucional.

14- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise; e

15- Comunicar imediatamente à SEMAS/PA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

Observação 1: Todas as condicionantes da licença deverão ser respondidas nos respectivos prazos estabelecidos e acompanhadas das devidas comprovações, ressaltando-se que as de cumprimento continuado deverão ser periodicamente apresentadas, junto com o RIAA, ou quando solicitadas por esta SEMAS.

Observação 2: Para o RIAA, as evidências da execução das ações dos programas socioambientais deverão ser especificamente relacionadas a sua respectiva ETC.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Ana Beatriz Mendes Amaral Ramos  
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura  
e Pesca - CINFAP